

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e, nos seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, para praticar os seguintes atos:

I - proceder à instrução, celebração e demais procedimentos administrativos afetos aos contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação objeto de formalização com órgãos e entidades nacionais, e os respectivos aditivos, respeitados os demais dispositivos desta Portaria;

II - autorizar a celebração ou a prorrogação, bem como os respectivos aditivos, no âmbito do Ministério, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

III - ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados no Ministério, mediante emissão de empenho e ordem bancária, descentralização de créditos, autorização de pagamento e anulação de despesas e os apostilamentos previstos no art. 10 da Portaria Interministerial nº 424-MP/MF/MTF-CGU, de 30 de dezembro de 2016;

IV - aprovar a programação orçamentária e financeira do Ministério e suas alterações;

V - conceder ajuda de custo a servidores, em conformidade com os arts. 53 ao 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VI - autorizar a concessão de diárias e passagens, em território nacional, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 2019;

VII - autorizar despesas com diárias e passagens nas hipóteses de deslocamento em território nacional, previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, vedada a subdelegação;

VIII - aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC, de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, previsto na IN 01 - SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019;

IX - promover e homologar os atos necessários aos processos licitatórios do Ministério, inclusive ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

X - autorizar, em caráter excepcional, no interesse da administração e desde que devidamente justificada, a utilização dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel, e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente, para servidores não contemplados pelos incisos I a VI do § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

XI - constituir comissões para atuar em licitações, tomada de contas, inventários físicos-financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo;

XII - instaurar procedimentos administrativos disciplinares, constituir comissões administrativas de sindicância e de inquérito, emitir decisão e aplicar as penalidades de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

XIII - autorizar a doação de bens adquiridos com recursos de convênios firmados com Estados, Distrito Federal e municípios desde que prevista no referido instrumento;

§ 1º A delegação prevista no inciso I deste artigo não abrange a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos e os respectivos aditivos, cuja prerrogativa de assinatura é do Ministro de Estado, nos termos do disposto no § 1º, art. 6º-A do Decreto nº 6.170, de 2007.

§ 2º É vedada a subdelegação de competência para assinatura de termos de fomento e de colaboração, nos termos do art. 32 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 2º Delegar competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ), nos seus impedimentos e afastamentos, aos seus substitutos legais, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, para autorizarem a celebração ou prorrogação, bem como os respectivos aditivos, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Art. 3º Delegar competência às autoridades a seguir indicadas para a concessão de diárias e passagens aos servidores, aos empregados públicos e aos colaboradores eventuais, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 2019:

I - no âmbito do Ministério do Meio Ambiente:

- o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração;
- os dirigentes máximos das Secretarias diretamente subordinadas; e
- os Chefes de Gabinete do Ministro e da Secretaria-Executiva;

II - no âmbito das entidades vinculadas, os Presidentes do:

- Ibama;
- Instituto Chico Mendes; e
- JBRJ.

Art. 4º Delegar ao Presidente e aos Diretores do IBAMA; ao Presidente e aos Diretores do Instituto Chico Mendes; e ao Presidente do JBRJ autorização de despesas com diárias e passagens de servidores, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas seguintes hipóteses de deslocamentos, previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, vedada a subdelegação:

- por período superior a cinco dias contínuos;
- em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e
- com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

Art. 5º Delegar competência ao Diretor do Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente, e, nos seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal para, observada a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes:

I - proceder à instrução, celebração e demais procedimentos administrativos afetos aos contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação objeto de formalização com órgãos e entidades nacionais, e os respectivos aditivos, respeitados os demais dispositivos desta Portaria;

II - promover e homologar os atos necessários aos processos licitatórios do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, inclusive ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados no FNMA, mediante emissão de empenho e ordem bancária, descentralização de créditos, autorização de pagamento e anulação de despesas e os apostilamentos previstos no art. 10 da Portaria Interministerial nº 424-MP/MF/MTF-CGU, de 30 de dezembro de 2016;

IV - ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários e financeiros alocados nas Unidades Gestoras 447001 e 447002 do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC;

V - praticar atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados nas Unidades Gestoras sob sua responsabilidade; e

VI - autorizar a doação de bens adquiridos com recursos de convênios firmados com Estados, Distrito Federal e municípios desde que prevista no referido instrumento.

§ 1º A delegação prevista no inciso I deste artigo não abrange a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos e os respectivos aditivos, cuja prerrogativa de assinatura é do Ministro de Estado, nos termos do disposto no § 1º, art. 6º-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§ 2º É vedada a subdelegação de competência para assinatura de termos de fomento e de colaboração, nos termos do art. 32 do Decreto nº 8.726, de 28 de abril de 2016.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelas unidades do Ministério do Meio Ambiente, com fundamento nos Decretos nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019 e 10.193, de 2019, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 7º As autoridades citadas nesta Portaria ficam autorizadas a subdelegar, total ou parcialmente, as competências a elas delegadas, nos termos da legislação específica que rege a matéria.

Art. 8º O Ministro de Estado do Meio Ambiente, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre quaisquer dos assuntos referidos nesta Portaria.

Art. 9º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 292, de 23 de maio de 2007;

II - a Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009;

III - a Portaria nº 224, de 24 de junho de 2016;

IV - a Portaria nº 34, de 22 de março de 2018; e

V - os Regimentos Internos da Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, Anexos VI, VIII, IX e X, respectivamente e inciso I do art. 7º do Anexo VII - Secretaria de Biodiversidade, todos da Portaria nº 483, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RICARDO SALLES

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 41, 43, 63, 66, 68 e 69, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48390.000064/2020-42, resolve:

Art. 1º Suspender de 20 de março até o dia 31 de dezembro de 2020 os prazos processuais para a apresentação de pedidos de reconsideração e recursos interpostos nos processos minerários em que haja decisão de indeferimento, de caducidade ou nulidade de alvará ou concessão de lavra, cuja competência de outorga seja do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração ou recursos que já tenham sido apresentados observarão regular tramitação até sua decisão, não se iniciando o prazo recursal desta durante o prazo fixado no caput.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 202, de 28 de abril de 2020;

II - a Portaria nº 214, de 11 de maio de 2020; e

III - a Portaria nº 294, de 23 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.219, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003464/2015-58. Interessada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Objeto: Autoriza a Interessada (i) a implantar, sob sua responsabilidade, os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica descritos no Anexo I; (ii) a estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida - RAP; e (iii) a estabelecer, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que tratam os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica descritos no Anexo I.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004266/2020-79. Interessadas: Ciranda 1 Energias Renováveis S.A., Ciranda 2 Energias Renováveis S.A. e Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor das Interessadas, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Ciranda - Bom Nome, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.223, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000403/2020-04. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Alterar a área de terra descrita no Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.560, de 4 de fevereiro de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

#### DESPACHO Nº 2.623, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005689/2019-72, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. em face ao Despacho nº 3.255, de 22 de novembro de 2019, que indeferiu o pleito de estabelecimento de um período de carência de 6 (seis) meses contatos a partir de 24 de setembro de 2019 para a aplicação de PVI e PVRO no banco de autotransformadores TR1 500/230 kV e respectiva unidade reserva da subestação Xingu.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

#### DESPACHO Nº 2.624, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000020/2019-94; 48500.000021/2019-39; 48500.000022/2019-83; 48500.000023/2019-28; 48500.000024/2019-72; 48500.000025/2019-17; 48500.000026/2019-61; 48500.000028/2019-51, decide por negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Associação Nacional dos Contribuintes de Impostos, Consumidores de Energia Elétrica e Contas de Consumo - Anacice, com vistas à devolução aos consumidores de valores cobrados indevidamente pelas distribuidoras de energia elétrica nos termos do art. 12 da Resolução Normativa nº 205, de 2005, e art. 18-B da Resolução Normativa nº 368, de 2009.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ



**DESPACHO Nº 2.663, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003678/2020-91, decide negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Belo Monte Transmissora de Energia - BMTE, com vistas à atribuição de efeito suspensivo à decisão do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que determinou a anulação dos Termos de Liberação - TLPs e TLDs - emitidos, em 29/05/2018 e 21/09/2018, respectivamente.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**DESPACHO Nº 2.666, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005393/2019-51, decide por aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública (CCE500LP) nº 01/2019, celebrado entre a Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. e a Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.003911/2020-36. Interessado: Echoenergia Participações S.A. Decisão: Autorizar a empresa Echoenergia Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.743.678/0001-22, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 2.709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.004863/2020-01. Interessado: Witzler Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Witzler Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.023.481/0001-23, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Nº 2.712. Processo nº 48500.005272/2019-18. Interessado: Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Bonfim, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.RR.044603-3.01.

Nº 2.713. Processo nº 48500.005274/2019-07. Interessado: Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Cantá, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.RR.044604-1.01.

Nº 2.714. Processo nº 48500.005275/2019-43. Interessado: Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Pau Rainha, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.RR.044605-0.01.

Nº 2.715. Processo nº 48500.005273/2019-54. Interessado: Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Santa Luz, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.RR.044606-8.01.

A íntegra destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004112/2017-81, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

TOLEDO INFO LTDA -ME	CONNECT TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA (CONNECT TELECOM)	R E R ANDRADE EIRELI (PRIME NET)
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA (R OLIVEIRA NETWORK)		

**DESPACHO Nº 2.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004111/2017-37, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A. e Solução Network Provedor EIRELI; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

**DESPACHO Nº 2.716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004933/2019-80, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a ELETROCAR Centrais Elétricas de Carazinho S.A. e Coprel Telecom LTDA.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela ELETROCAR, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

**DESPACHO Nº 2.717, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001442/2019-87, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a CERIM - Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região Itu Mairinque e Completa Telecomunicações LTDA.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CERIM, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

**DESPACHO Nº 2.718, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005620/2017-87, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Santa Cruz, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	JOÃO PINOTI DOS SANTOS ME	NETSPEED LTDA-ME
DJNET COMUNICAÇÕES LTDA	MATEUS HENRIQUE LAURANO	PR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
E. L. GARCIA LTDA	MOROESTECOM TELECOMUNICAÇÕES S.A	RAFAEL FERNANDES DE MEDEIROS
HOLLINE INTERNET SERVIÇOS LTDA	MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	SKINET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**DESPACHO Nº 2.729, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001424/2018-14, resolve: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2018-ANEEL, proposto pela BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE Ltda. com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2018-ANEEL; (ii) determinar que a Concessionária fica obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações concedidas; (iii) determinar que a Concessionária atenda, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede; (iv) que a presente aprovação não exime a Concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; (v) reconhecer, conforme art. 5º, alíneas b) e d) da Resolução Normativa nº 594, de 17 de dezembro de 2013, a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2018-ANEEL.

IVO SECHI NAZARENO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.733, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003236/2010-73, decide: (i) revogar o Despacho nº 2.680, de 16 de setembro de 2020, e (ii) restabelecer a operação comercial das unidades geradoras UG1, de 1.000 kW de potência instalada, e UG2, de 4.800 kW, da UHE Neblina, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MG.001533-4.02, localizada no rio Manhuaçu, município de Ipanema, estado de Minas Gerais, de titularidade da Cemig Geração Leste S. A., totalizando 5.800 kW de capacidade instalada, a partir de 17 de setembro de 2020.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 2.735, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.003595/2020-01. Interessada: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: Aprovar a minuta do Terceiro Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - CFG, sem alterações substanciais, a ser celebrado pela Interessada, que tem como objeto a atualização das obrigações garantidas, em razão do Quarto Desembolso do Contrato de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças - CAC, formalizado por novas Cédulas de Crédito Bancário - CCBs emitidas pelos credores. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente de Fiscalização Econômica e FinanceiraDAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente de Gestão Tarifária

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 2.673, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.004742/2020-51 Interessado: LIGHT Energia S/A Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 31.199,63 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5161-0066/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 2.674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.004613/2020-63 Interessados: Paulista Lajeado e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 9.432,94 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Gestão PG-0674-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 2.681, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.004633/2020-34 Interessado: Companhia Energética Rio das Antas - CERAN Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2476-0001/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 2.692, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.004740/2020-62 Interessados: Itiquira Energética e Cooperadas Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 43.344,23 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0700-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003571/2015-86, decide conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Fortaleza (Código CEG: UTE.GN.CE.028357-6.01), no valor de R\$ 223,72/MWh (duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 2.734, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.003779/2005-06. Interessados: Energisa Mato Grosso S.A. e a Galera Centrais Elétricas Ltda. Decisão: estabelecer a forma de operacionalização do Despacho 3.581/2019, que determinou a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE recontabilizar o Contrato de Comercialização de Energia celebrado entre a Energisa Mato Grosso S.A. e a Galera Centrais Elétricas Ltda. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**DESPACHO**  
Relação nº 162/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.(7.72)Notificado: I M Neves - Draga Bem Te Vi Me Processo de Cobrança n.º: 960.848/2018 CNPJ/CPF: 15.456.201/0001-75 NFLDP nº 361 /2018 Valor: R\$ 3.173,08 Notificado: V & A Extração e Comércio de Areia e Cascalho Ltda Processo de Cobrança nº 960.849/2018 CNPJ/CPF: 13.229.739/0001-11 NFLDPnº362/2018 Valor: R\$ 3.484,56.

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO**  
Relação nº 22/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a defesa administrativa interposta; restando-lhe pagar ou parcelar ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 13.540/2017, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução:

Processo de Cobrança Nº: 48419.986224-2018-54, Titular: Água Mineral Lind'Água Ltda, CNPJ/CPF: 05.679.642/0001-82, NFLDP Nº: 273/2018, Valor: R\$ 1.079.656,80 (um milhão e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).  
Processo de Cobrança Nº: 48075.986293-2019-87, Titular: Água Mineral Vitória Régia Ltda., CNPJ 05.255.381/0001-73, Arrendatária: Água Mineral Lind'Água Ltda., CNPJ 05.679.642/0001-82, NFLDP Nº: 93/2019, Valor: 243.939,93 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA  
Superintendente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****ALVARÁ Nº 3.669, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48077.803112/2020-18-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (Documento SEI: 1755847)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**ALVARÁ Nº 3.670, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48052.810505/2020-58-W I Britagem Ltda Epp (Documento SEI: 1755845)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**ALVARÁ Nº 3672, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860476/2020-66-FORTALEZA MINERADORA LTDA (Documento SEI: 1760166)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 375/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
868.103/2018-PROSPEÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-MIRANDA/MS - Guia nº 320/2020-80.000toneladas/ano-ROCHA FOSFÁTICA- Duração da Guia:03 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental  
872.156/2006-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA-DOM BASÍLIO/BA, BRUMADO/BA - Guia nº 297/2020-300.000toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO- Duração da Guia:03 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental  
826.778/2016-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Guia nº 317/2020-80.000t/ano-ARGILA- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
850.556/2015-IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.-IPIXUNA DO PARÁ/PA - Guia nº 311/2020-304.000toneladas/ano-CAULIM- Duração da Guia:02 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

**DESPACHO**  
Relação nº 406/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
810.291/2019-ALCERIO ANTONIO ENGEL-Alvará N°4322/2019  
890.026/2020-MARINS E MARINS MINERACAO LTDA-Alvará N°2787/2020

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

**DESPACHO**  
Relação nº 423/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
851.342/2017-TOTAL GROUP SERV. E COM. DE MINERAÇÃO LTDA-MARABÁ/PA - Guia nº 340/2020-50.000toneladas/ano-Minério de Manganês- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental  
850.180/2018-METAL X MINERAÇÃO LTDA-ELDORADO DO CARAJÁS/PA - Guia nº 341/2020-50.000toneladas/ano-Minério de Manganês- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

**DESPACHO**  
Relação nº 433/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
3714/2020-896.037/2020-MABOL COMERCIAL LTDA ME-  
3715/2020-896.039/2020-PEDREIRA ARACRUZ LTDA.-  
3716/2020-896.040/2020-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.-  
3717/2020-896.042/2020-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.-  
3718/2020-896.047/2020-RAPHAEL NASCIMENTO TURRA-  
3720/2020-896.049/2020-JOSÉ EDMAR MOREIRA-  
3719/2020-896.048/2020-FÁBIO RONI BORLINI-  
3721/2020-896.050/2020-MINERGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-  
3723/2020-896.055/2020-MINERGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-  
3722/2020-896.053/2020-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA NOVA LTDA-  
3724/2020-896.059/2020-PLIEADES MINERAÇÃO EIRELI EPP-  
3725/2020-896.060/2020-TEMEX BRAZILIAN STONES EIRELI-

